



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual Nº. 15.350, de 02 de maio de 2013, que alterou a Lei Estadual Nº. 12.686, de 14 de maio de 1997, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos-CEDDH\CE torna público o presente Edital de Convocação das entidades da sociedade civil representativas de promoção e defesa dos Direitos Humanos para Assembleia de Eleição dos membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH, mandato 2019.2 a 2021.1, nos seguintes segmentos:

- Pastorais ou Organismos da Arquidiocese de Fortaleza ou de outras instituições religiosas;
- Movimento ou organismo de defesa dos direitos da mulher;
- Movimento ou organismo de defesa da igualdade racial;
- Movimento ou organismo de defesa da diversidade sexual;
- Movimento ou organismo de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Movimento ou organismo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência ou transtorno mental;
- Movimento ou organismo de defesa dos direitos à terra e à moradia adequada;
- Movimento ou organismo de defesa dos direitos das pessoas em situação de rua;
- Instituição de Ensino Superior do Estado do Ceará do sistema privado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Assembleia de Eleição de Entidades da Sociedade Civil para compor o CEDDH será regida por este Edital, visando à eleição de entidades representativas da sociedade civil sediadas no Estado do Ceará.

1.2. Cada entidade da sociedade civil escolhida para compor o CEDDH deverá indicar 01 (um) representante titular e/ou 01 (um) suplente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da Assembleia.

1.3 Na manifesta abdicação do direito de indicação de suplência pela entidade titular, poderá ser escolhida, nesta Assembleia, obedecendo as regras do presente edital, outra entidade ou movimento representativo, participante e inscrita para o segmento em questão, para o exercício da suplência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'JMG', and 'MS'.

- IV. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
- V. Possuir nos seus quadros diretivos servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

2.7. Durante a Assembleia de Eleição, é vedada a representação de fóruns, redes e conselhos por organização que o integre e que também esteja inscrita e apta a participar da Assembleia. O movimento, organismo ou instituição que realizar sua inscrição nos termos deste Edital não poderá comparecer à Assembleia na qualidade de representante de fórum, rede ou conselho da qual faça parte.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

3.1. O pedido de inscrição para participação na Assembleia deve ser realizado no período de 29 de Abril a 24 de Maio do ano de 2019, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, **na sala do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, na Casa das Coordenadorias, localizada na cidade de Fortaleza, na Rua Silva Paulet, nº. 334, Meireles.**

3.2. A inscrição poderá ser efetivada pelo representante legal da entidade ou por qualquer pessoa munida de declaração assinada pelo dirigente, pela coordenação ou responsável legal da entidade, autorizando-a a realizar a inscrição.

3.3. O pedido de inscrição receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

3.4. Caso a sede da entidade representativa da sociedade civil esteja localizada fora de Fortaleza ou da Região Metropolitana, será facultada a inscrição via SEDEX, desde que a correspondência chegue ao local de inscrição (Rua Silva Paulet, nº. 334, Meireles – CEP 60120-020 – Fortaleza/CE) com data de postagem até o prazo final para inscrições estabelecido no item 3.1.

3.4.1. No caso de inscrição via SEDEX, o comprovante de postagem, contendo número de registro, servirá como protocolo de inscrição.

3.5. O pedido de inscrição cuja documentação esteja incompleta será indeferido posteriormente à sua análise, em conformidade com o item 4.4.

3.6. O pedido de inscrição deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um destes:

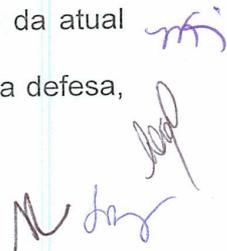
I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II a este Edital, devidamente preenchido, sem rasuras, nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.2;

II. Cópia do Estatuto Social do Movimento ou Organismo, registrado em cartório;

III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV. Cópia das atas das Assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

V. Relatório de atividades dos anos de 2017 e 2018 que comprove a atuação na defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos;



VI. Declaração, sob as penas da Lei, do dirigente, coordenação ou responsável legal de que o Movimento ou Organismo cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do item 2.5;

VII. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento ou Organismo, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante e respectivo suplente que participarão da Assembleia de Eleição.

3.7. A documentação encaminhada via SEDEX, as cópias citadas no item 3.6 incisos I, II, III e IV deverão ser autenticadas em cartório. Em referência a documentação entregue na sede do conselho será autenticada por um membro da Comissão citada no item 4.1.

3.8 A entidade que enviar cópias via SEDEX não autenticadas em cartório terá sua inscrição invalidada;

3.9. Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas, ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área dos direitos humanos; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 03 (três) cartas de autoridades públicas, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declarem a existência e as atividades da entidade e atestem a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos.

3.10. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.9 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, V, VI e VII do item 3.6.

3.11. O relatório de que trata o inciso V do item 3.6 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área dos Direitos Humanos, mediante a especificação das atividades acompanhados de publicações em direitos humanos, fotografias de eventos, material de publicidade, notícias ou similares.

3.12. Para efeito do item 3.9, consideram-se autoridades públicas, os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

3.13. A Comissão de que trata o item 4.1 se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

3.14. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento dos mesmos.

3.15. É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, participarem da Assembleia das Organizações apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irretratável, no formulário de inscrição.



4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão e/ou por membros da atual composição do Conselho requisitados pela Comissão Eleitoral, desde que não participantes do processo eleitoral como eleitor ou candidato à recondução.

4.2. São atribuições da Comissão na análise:

- I. Examinar os requisitos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.4, 3.5 e 3.6;
- II. Apresentar relatórios com as listas de entidades aptas e não aptas a participar da Assembleia, após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade inscrita;
- III. Presidir, coordenar e relatar a Assembleia de Eleição das entidades representativas da sociedade civil;
- IV. Homologar e encaminhar para publicação oficial o resultado da Assembleia de Eleição com as entidades representativas da sociedade civil escolhidas para compor o CEDDH.

4.3. Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectivamente, a Comissão pautar-se-á pelos seguintes critérios:

I. Menção, no Estatuto Social da entidade representativa da sociedade civil, de que a sua finalidade primordial é a de defesa e promoção de quaisquer dos Direitos Humanos previstos na Constituição Federal de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos;

II. Evidência de que a entidade da sociedade civil possui um histórico de atuação na área dos Direitos Humanos, comprovado através do relatório de atividades dos anos de 2015 e 2016 em conformidade com o item 3.9;

III. Evidência de que a entidade representativa da sociedade civil constitui-se um espaço de discussão e proposição de políticas de direitos humanos.

4.4. Os pedidos de inscrição e a documentação constantes nos itens 3.6 apresentados pelas entidades serão analisados pela Comissão na data de 27 a 31 de maio de 2019, a depender do volume de inscrições apresentadas, a realizar-se na sala do CEDDH, na Casa das Coordenadorias, situada na rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-CE, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A lista das entidades e/ou organizações que tiverem os pedidos de inscrição deferidos será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS (<https://www.sps.ce.gov.br>), no dia 03 de junho de 2019.

5.2. As entidades e/ou organizações que tiverem os pedidos de inscrição indeferidos poderão recorrer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação no endereço eletrônico da SPS, para esclarecimentos ou juntada de documentos complementares.

5.3. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão em 07 de julho de 2019.

ms
ms
ms

5.4. A lista final das entidades e/ou organizações aptas a participar da Assembleia, como eleitoras ou como candidatas e eleitoras, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada no sítio eletrônico <http://www.sps.ce.gov.br>, no dia 10 de junho de 2019.

5.5. A decisão da Comissão proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao interessado o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão.

6. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

6.1. A Assembleia se realizará no dia 17 de junho de 2019, no Auditório da Casa das Coordenadorias, situada na rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-CE, no horário das 14h às 17h, e será coordenada, presidida e relatada por membros da Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente.

6.2. A SPS e ou Conselho não custearão nem reembolsarão quaisquer despesas dos Movimentos ou Organismos para participarem da Assembleia.

6.3. Todos os participantes da Assembleia serão devidamente credenciados mediante a apresentação de documento de identidade expedido por órgão oficial.

6.4. Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme as especificações do presente Edital.

6.5. Cada entidade terá direito a votar em até 02 (duas) entidades, incluindo a sua, em qualquer dos segmentos citados no item 1 do Anexo II deste Edital.

6.6. A ausência do representante, assim como a falta de documento de identificação, resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

6.7. Cabe à Comissão interna estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste Edital por qualquer dos participantes.

6.8. A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia, em cédula especial, e a apuração será aberta, ao final da votação.

6.9. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos, sem exigência de número mínimo de votos.

6.10. Caso ocorra empate, verificado quando da apuração da votação na Assembleia, haverá nova votação, somente para o segmento empatado, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram.

6.10.1. Antes da nova votação, será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.



6.10.2. Caso ocorra empate na segunda votação, as duas entidades mais votadas serão indicadas pela Assembleia como titular e suplente, alternadamente, ao longo dos dois anos do mandato.

6.11. O resultado da escolha será tornado público pela Comissão interna na mesma Assembleia.

6.12. Do resultado da escolha proclamado na Assembleia, cabe recurso fundamentado à Comissão, no prazo de uma hora após a divulgação, apresentado oralmente na própria Assembleia.

6.13. Os recursos ao resultado da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão na própria Assembleia.

6.14. A Comissão interna tornará público o resultado definitivo da eleição no dia 19 de junho de 2019, através da divulgação da ata da Assembleia de Escolha no sítio eletrônico da SPS (<https://www.sps.ce.gov.br>).

6.15. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo de escolha das entidades representativas da sociedade civil para compor o CEDDH no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>.

7.2. A inscrição no presente processo de eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

7.3. Os (as) responsáveis pelos Movimentos e/ou Organismos selecionados obrigam-se a indicar 01 (um) representante titular e/ou 01 (um) suplente para participar das atividades do CEDDH e zelar por suas atribuições, nos termos da Lei nº 15.350, de 02 de maio de 2013.

7.4. De acordo com o cronograma, as Entidades devem indicar seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos da divulgação do resultado definitivo.

7.5. Não atendido o prazo estabelecido no item anterior, o Pleno deliberará pelo chamamento do segundo mais votado.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

8.1. As etapas do calendário deste processo de escolha poderão sofrer alterações, mediante decisão da Comissão interna, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificadas.

8.2. O formulário de inscrição e os documentos dos Movimentos e/ou Organismos não selecionadas ficarão à disposição da entidade na sede da SPS no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados; findo este prazo, os mesmos serão incinerados.

Handwritten notes and signatures:
- "nã" (part of "não")
- "mf" (signature)
- "mf" (signature)
- "mf" (signature)

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da entidade.

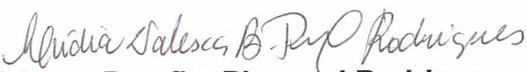
8.5. As entidades selecionadas serão convocadas para a solenidade de posse dos membros do CEDDH, juntamente com os demais membros que a integram, em data a ser acertada oportunamente.

Fortaleza, 26 de Abril de 2019.



Beatriz Rêgo Xavier

**Presidente do Conselho Estadual
De Defesa dos Direitos Humanos**



Lídia Valesca Bomfim Pimentel Rodrigues



Lúcia Maria Bertini



Samira de Castro

**Comissão Eleitoral do Conselho Estadual
De Defesa dos Direitos Humanos**

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição de Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos CEDDH.	29 de Abril de 2019
Período de inscrições das entidades representativas para concorrer a vaga do conselho e ou para votar.	29 de Abril a 24 de Maio de 2019
Análise dos pedidos de inscrição e a documentação respectiva apresentada pelas entidades. Podendo estender-se a depender da quantidade de inscrições apresentadas.	27 a 31 de Maio de 2019.
Divulgação da lista das entidades e/ou organizações que tiverem os pedidos de inscrição deferidos no site da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.	03 de junho de 2019.
Prazo para recursos.	04 a 06 de Junho de 2019.
Análise dos recursos interpostos.	07 de Junho de 2019.
Publicação da relação de entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição, como eleitoras ou como candidatas e eleitoras no site da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos	10 de Junho de 2019.
Assembleia de Eleição das entidades representativas da sociedade civil para compor o CEDDH.	17 de Junho de 2019.
Publicação do resultado definitivo do processo de eleição, através da divulgação da ata da Assembleia de Eleição.	19 de Junho de 2019.
Prazo para apresentação dos documentos.	05 de Julho de 2019
Última Reunião da Plenária Atual com Homologação do Resultado.	08 de Julho de 2019.

ms *ms*
M

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL:

SEGMENTO (Lei nº. 15.350/2013):

- Pastorais ou Organismos da Arquidiocese de Fortaleza ou de outras instituições religiosas
- Movimento ou Organismo de defesa dos direitos da mulher
- Movimento ou Organismo de defesa da igualdade racial
- Movimento ou Organismo de defesa da diversidade sexual
- Movimento ou Organismo de defesa dos direitos da criança e do adolescente
- Movimento ou Organismo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência ou transtorno mental
- Movimento ou Organismo de defesa do direito à terra e à moradia adequada
- Movimento ou Organismo de defesa dos direitos das pessoas em situação de rua
- Instituição de Ensino Superior Privado

2) ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3) REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DAS ORGANIZAÇÕES:

TITULAR: _____

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

SUPLENTE: _____

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

4) TIPO DE INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1: ELEITOR ()

OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ()

Assinatura do Representante Legal ou outra pessoa autorizada a realizar a inscrição da entidade:

[Handwritten signatures and initials]